



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 **AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE** no auditório da
2 **Secretaria de Estado da Saúde**, em Palmas - TO, localizado na Praça dos Girassóis S/N,
3 deu-se início às Quatorze Horas (14h00min) em primeira chamada, constatando que existe
4 quórum suficiente, a **7ª Reunião Extraordinária de 2015 do Conselho Municipal de Saúde-**
5 **CMS**. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, LEONEL
6 DOS SANTOS VAZ, representante do segmento dos usuários, e assessorada pela secretária
7 executiva do CMS GLEIDIANE RODRIGUES SILVA FONSECA. Estavam presentes os (as)
8 conselheiros (as) municipais de saúde: **LEONEL DOS SANTOS VAZ, JOSEANE ARAUJO**
9 **FRANCO, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, HEBER DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO**
10 **SOARES, GIANCARLO MONTENOR QUAGLIRELLO, RENATO AURÉLIO S. ALMEIDA,**
11 **MISIA SALDANHA FIGUEIREDO, MÚCIO JOSÉ B. L. FERNANDES**. Demais presentes:
12 **JULIANA RAMOS BRUNO (Secretaria Municipal De Saúde/ Fundação Escola de Saúde de**
13 **Palmas-FESP), ESTÊNIA MOREIRA ALVES MENDES**. Registra-se que justificaram ausência:
14 **ALANA BARBOSA RODRIGUES**. A pauta foi lida pelo conselheiro presidente e apreciada pelo
15 pleno. Após isto, a pauta foi aprovada seguindo as discussões: **1- Deliberação do**
16 **Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas**. O conselheiro LEONEL
17 DOS SANTOS VAZ apresentou o regulamento que foi lido. REGULAMENTO DA 10ª
18 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAPÍTULO I-DOS OBJETIVOS: Art. 1º A 10ª
19 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocada pelo decreto nº. 1.019 de 06 de Maio de
20 2015 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº. 1.250 em 06 de maio de 2015, será
21 realizada em Palmas - TO nos dias 25 e 26 de junho de 2015 e, tem por objetivos: I - reafirmar,
22 impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir
23 a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com
24 base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na
25 Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de
26 28 de dezembro de 1990; II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira
27 acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; III - fortalecer a participação e o controle social
28 no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 10ª Conferência
29 Municipal de Saúde; IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das
30 necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do
31 Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS; e V -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

32 aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial
33 as que incidem sobre o setor saúde. CAPÍTULO II-DA REALIZAÇÃO: Art. 2º A 10ª Conferência
34 Municipal de Saúde será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2015, quando serão debatidos
35 o tema central e o eixo, a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de
36 construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para a Conferência. Art. 3º As etapas
37 da Conferência Municipal de Saúde serão realizadas nos seguinte período: I – Etapa Locais –
38 12 de maio a 16 de junho de 2015; II - Etapa Municipal – 25 e 26 de junho de 2015; § 1º A não
39 realização da etapa prevista no inciso I não constituirá impedimento à realização da Etapa
40 Municipal na data prevista. Art. 4º A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de
41 responsabilidade das duas esferas de governo municipal e do respectivo Conselho de Saúde.
42 CAPÍTULO III-DO TEMA: Art. 5 Nos termos deste **Regulamento**, a 10ª Conferência Municipal
43 de Saúde terá como tema central: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM
44 DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO”: - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e
45 Atenção de Qualidade; - Valorização do trabalho e da educação em saúde; - Informação,
46 Educação e Política de Comunicação do SUS; - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; -
47 Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; - Financiamento do SUS e Relação Público-
48 Privado; - Reformas democráticas e populares do Estado; - Participação social; § 1º O eixo será
49 discutido em painéis grupos de trabalho, com coordenação, secretaria e a participação de
50 expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados
51 e convidados. § 2º Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos
52 expositores nos painéis centrais. CAPÍTULO IV-DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: Art. 6
53 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde: I –
54 Plenária de Abertura; II – Grupos de Trabalho; III – Plenária Final. § 1º A Plenária de Abertura
55 terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da X Conferência Estadual de Saúde e
56 contará com uma mesa paritária com coordenação da Comissão Organizadora. §2º Os grupos
57 de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, com 04 (quatro)
58 grupos que deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Etapas locais disponibilizados aos
59 delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma: I - O Relatório
60 Consolidado das Etapas locais, aprovado pelos grupos de trabalho, será lido e votado em
61 Plenária; II - As propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Locais não
62 destacadas nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

63 Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde; III - As propostas que obtiverem 70% (setenta
64 por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas por 03 (três) farão
65 parte do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde; IV – Para apreciação na
66 Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado destacadas nos grupos de
67 trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos
68 votos; V – Na Etapa municipal serão acatadas propostas novas; VI - Os grupos de trabalho
69 terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, eleitos pelo grupo; § 3º A Plenária Final
70 terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o
71 Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como, conter
72 diretrizes estaduais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito
73 estadual; § 4º O Relatório, aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde,
74 será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.

75 **CAPÍTULO V-DA METODOLOGIA:** Art. 7- Os relatórios da Conferência Municipal de Saúde,
76 apresentará em versão resumida no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, deverão ser
77 encaminhados para a Relatoria Geral da 8ª Conferência Estadual de Saúde, até 15 de julho de
78 2015, para serem consolidados e subsidiarem as discussões da 8ª Conferência Estadual de
79 Saúde. § 1º O Relatório da Conferência Municipal poderá conter até 03 (três) diretrizes
80 Estaduais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter até 05 (cinco)
81 propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual. Art. 8 A Comissão Organizadora da
82 10ª Conferência Municipal de Saúde elaborará um Relatório Consolidado da Conferência
83 Municipal. Art. 9 As discussões da 10ª Conferência Municipal de Saúde terão como base o
84 Relatório Consolidado das Etapas locais e os debates ocorridos nos grupos de trabalho.
85 **Parágrafo único.** Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão
86 Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 10 Serão eleitos 22 delegados para
87 a conferência estadual de saúde sendo destes 11 representantes do segmento de usuários, 7
88 do segmento de trabalhadores e 6 do segmento de gestores ou prestadores de serviços.
89 **Parágrafo único.** No universo dos delegados eleitos deve-se garantir em cada segmento tenha
90 um percentual de 30% de conselheiros municipais de saúde eleitos como delegados para a 8
91 conferências estadual de saúde. **CAPÍTULO VI-DOS PARTICIPANTES:** Art. 10 - A 10ª
92 Conferência Municipal de Saúde contará com 300 (trezentos) participantes. **Parágrafo único.**
93 Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

94 Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários nas
95 Conferências de Saúde, nas três esferas de governo, será paritária em relação ao conjunto dos
96 representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim
97 assegurada a participação: I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários; II -
98 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e III -25% serão
99 representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde. Art. 11. Os participantes da
100 10ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias: I - Delegados com
101 direito à voz e voto; II - Convidados com direito à voz; III - Observadores; Art. 12 Serão
102 delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde: I - Delegados homologados nas
103 Conferências locais de Saúde. II - Delegados eleitos por entidades e movimentos de usuários.
104 III - Todos os Membros do Conselho municipal de Saúde (titulares e suplentes). Art. 13 Os
105 delegados que participarão da 8 Conferência estadual de Saúde serão eleitos dentre os
106 participantes da Etapa Municipal. Art. 14 A inscrição de delegados para 8 Conferência Estadual
107 de Saúde deverá ser realizada pelo Conselho Municipal de Saúde; Parágrafo Único - As
108 inscrições dos delegados eleitos no município devem ser enviadas ao Comitê Executivo
109 estadual até o dia 15 de julho de 2015. Art. 15 Os Conselheiros municipais de Saúde, titulares
110 e suplentes, são delegados natos para participarem da 10ª Conferência municipal de Saúde
111 Art. 16 Serão convidados para a 10ª Conferência municipal de Saúde: I - Representantes de
112 órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais; II - Personalidades
113 municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
114 III - Movimentos Sociais. § 1º Os convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde terão
115 percentual de até 10% (dez por cento) do total de delegados da 10ª Conferência Municipal de
116 Saúde. § 2º O Conselho municipal de Saúde definirá os convidados da 10ª Conferência
117 municipal de Saúde. Art. 17. Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o
118 registro na ficha de inscrição da 10ª Conferência municipal de Saúde, para que sejam
119 providenciadas as condições necessárias à sua participação. CAPÍTULO VII-DOS RECURSOS
120 FINANCEIROS. Art. 18. As despesas com a organização geral para a realização da 10ª
121 Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela
122 Secretaria Municipal da Saúde. § 1 A Secretaria de Municipal da Saúde arcará com as
123 despesas de alimentação de todos os delegados e convidados participantes da 10ª Conferência
124 Municipal de Saúde. CAPÍTULO VIII-DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 31 Os casos omissos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

125 Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência municipal de
126 Saúde. Após leitura do regimento não houve questionamento. Sendo assim, sem mais para
127 tratar, aos vinte quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze, mais precisamente às
128 17h00min, o conselheiro presidente LEONEL DOS SANTOS VAZ encerrou a reunião da qual
129 eu, JOSEANE ARAUJO FRANCO, na condição 2ª Secretária conselheira, lavrei a presente ata
130 que, após lida, será assinada por mim e pelos demais membros
131 presentes:_____

132 _____
133 _____
134 _____
135 _____
136 _____
137 _____
138 _____
139 _____
140 _____
141 _____
142 _____
143 _____
144 _____
145 _____
146 _____
147 _____
148 _____
149 _____
150 _____
151 _____
152 _____